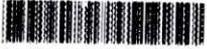




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 017/2021.
DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 127/2021
Data: 15/03/2021 - Horário: 10:42
Legislativo

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial denominado “Greenville II” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento Residencial denominado “Greenville II”, na área urbana da cidade, com 344.685,33 m² (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.492.779/0001-69, localizado na Avenida Central, nº1.306, Quadra 01, Lote 02/04, setor D, no perímetro urbano, cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento Residencial denominado “Greenville II” é caracterizado da seguinte forma genérica: área verde 1 com 9.959,96 m² (nove mil e novecentos e cinquenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), área verde 2 com 15.153,32 m² (quinze mil e cento e cinquenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), área verde 3 com 6.921,27 (seis mil e novecentos e vinte e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), área institucional com 17.298,63 m² (dezessete mil e duzentos e noventa e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), 26 (vinte e seis) quadras e 712 (setecentos e doze lotes) unidades de lotes com dimensões variáveis para fins residenciais e comerciais com o total de 202.789,97 m² (duzentos e dois mil e setecentos e oitenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), Certidão de Matrícula sob nº 6.762, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, descrita com o seguinte perímetro:

“**MATRÍCULA Nº: 6.762. IMÓVEL:** Um lote de terras, com a área de trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco metros, trinta e dois decímetros e setenta e nove centímetros quadrados (344.685,3279m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua 23, locado sob a designação “Reserva Técnica 1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT., 10 de Março de 2021.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial denominado “Greenville II” na área urbana da cidade e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 017/2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

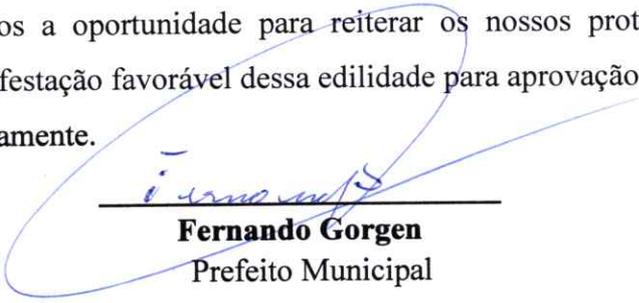
Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei supracitado, que Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial denominado “Greenville II”, com 344.685,33 m² (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), na área urbana desta cidade, com o objetivo de incentivar a expansão e o desenvolvimento da nossa cidade.

Importante ressaltar que a área total dos lotes e quadras para fins comerciais e residenciais, totalizam 202.789,97 m² (duzentos e dois mil e setecentos e oitenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados).

Acompanha o presente Projeto de Lei, Projeto do Loteamento Residencial denominado “Greenville II”, devidamente aprovado pelo Município de Querência-MT.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

I - Lote I-B”, do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do marco **M.104**, cravado comum com marco da Reserva Técnica I - Lote I-C, de NS Empreendimento Imobiliário 24 Ltda; desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Reserva Técnica I - Lote I-C, de NS Empreendimento Imobiliário 24 Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: $179^{\circ}13'52''$ e 665,17m (seiscentos e sessenta e cinco metros e dezessete centímetros), até o marco **M.108**; $269^{\circ}42'17''$ e 527,02m (quinhentos e vinte e sete metros e dois centímetros), chega-se ao marco **M.107**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de João Santi Pereira, com azimute de $359^{\circ}25'22''$ e distância de 38m (trinta e oito metros), chega-se ao marco **M.34**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Sinagro Produtos Agropecuários, com azimute de $359^{\circ}25'22''$ e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco **M.45**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Paulo José Rockenbach, com azimute de $359^{\circ}25'22''$ e distância de 240m (duzentos e quarenta metros), chega-se ao marco **M.46**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Cezar Augusto Tisott, com azimute de $359^{\circ}25'22''$ e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco **M.37**; desse, por uma linha seca, onde divide com terras de Valdir Antonio Grando, com azimute de $359^{\circ}25'22''$ e distância de 74,99m (setenta e quatro metros e noventa e nove centímetros), chega-se ao marco **M.102**; desse, segue pela Rua 23, com azimute de $89^{\circ}42'17''$ e distância de 524,80m (quinhentos e vinte e quatro metros e oitenta centímetros), chega-se ao marco **M.104**, marco inicial de descrição deste perímetro.”

Art. 3º - O Loteamento Residencial denominado “Greenville II” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 10 de Março de 2021.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal